



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DECRETO Nº. 4.137/2016

DE: 15/01/2016

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público/Edital Nº 01/2012 do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

O **Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMBE/ES e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto Municipal nº 1.663 em 03/05/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o candidato aprovado no Concurso Público referente ao EDITAL nº 001/2012, em seu respectivo cargo conforme relação contida no ANEXO I que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica **CONVOCADO** o candidato nomeado por este Decreto a comparecer nos locais e datas abaixo discriminadas, bem como demais providências:

I – dia 19/01/2016 para a **obtenção de informações**, no horário de 08 horas às 11 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, localizada na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, nesta Cidade;

II – dia 04/02/2016 para a **realização de exame clínico admissional e apresentação dos exames**, de acordo com a exigência de cada cargo conforme **Anexo III do Decreto Nº 1.815/2013**, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Fernandes, localizada na Rodovia ES 315, no horário de 08hrs30min às 11 horas;

III – dia 04/02/2016 para **entrega e conferência dos documentos** conforme **Anexo II do Decreto Nº 1.815/2013**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 870, Centro, nesta Cidade, no horário de 14 horas.

IV – dia 12/02/2016 para a cerimônia de **posse**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, nesta Cidade, no horário de 09 horas da manhã.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Parágrafo único. O início das atividades em seus respectivos setores escolhidos será a partir do dia **15/02/2016**.

Art. 3º Os documentos de que trata o art. 2º, inciso III, deverão ser apresentados com cópias autenticadas em Cartório, conforme determina os itens 13.2, 13.3 e 13.4, de acordo com o Edital nº 001/2012/PMBE/ES ou através de originais emitidas pelos respectivos órgãos via sítio na internet, conforme **Anexo II do Decreto Nº 1.815/2013**.

Art. 4º De acordo com o item 13.5 constante do Edital nº 001/2012/PMBE/ES, será realizada, para o candidato a ser empossado, avaliação da aptidão física e mental, que deverá ser apresentado os exames médicos e complementares que terão objetivo de averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato, conforme **Anexo III do Decreto Nº 1.815/2013**.

Art. 5º O candidato deverá se apresentar para a posse com a Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, comprovando o atendimento a todos os requisitos previstos nos incisos II e III, do art. 2º, deste Decreto.

Art. 6º No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 7º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, implica automaticamente em nulidade de sua nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 8º O candidato aprovado, nomeado e que não tem interesse de tomar posse, poderão assinar o Termo de Desistência, com firma reconhecida em Cartório, conforme o **Anexo IV do Decreto Nº 1.815/2013**.

Art. 9º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, irá se submeter ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores Públicos e demais Legislações Municipais e Regulamento em vigor no Município de Boa Esperança – ES, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 10. A Denominação, Símbolo, Classe e Nível de Vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 11. Após a Posse, que acontecerá no dia indicado no art. 2º, inciso IV, o candidato terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício no cargo respectivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2016.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrado e Publicado na data supra.

EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Educação Física

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001051	MICHELLY CHEYZA GREGÓRIO DO NASCIMENTO	9º